

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Setor Central, Paranã – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000 Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO RIBEIRO DA ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.238.340/0001 - 30, com sede na Rua Adelmo Aires Negri, 2059, Qd. 114, Lt. 16 – Centro, CEP: 77.405-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor HUBERTO ALVES REIS, portador do RG. 135.228 2ª VIA SSP/TO e inscrito no CPF nº: 020.246.041-02, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **352/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

#### **1. DO AMPARO LEGAL**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 352/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã-TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2021 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se transcritos fossem.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços do item descrito abaixo, por meio do sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Gestor da Prefeitura Municipal de Paranã, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no



mercado, podendo rever os preos registrados a qualquer tempo, em decorr ncia de sua varia o;

c) contatar a FORNECEDORA REGISTRADA por meio de e-mail ou telefone, para confirma o do recebimento da nota de empenho;

d) observar, durante a vig ncia da presente Ata, que sejam mantidas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem como a compatibilidade com as obriga es assumidas, inclusive, solicitar novas certid es ou documentos com datas e prazos atualizados, por raz o da contrata o;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de preos registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades;

f) consultar a FORNECEDORA REGISTRADA quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro  rg o da Administra o P blica que externar a inten o de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas no Edital da licita o e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos  rg os participantes poss veis altera es ocorridas.

Par grafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo   conveni ncia e ao interesse p blico, poder o ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administra o P blica, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por  rg os p blicos.

Par grafo segundo – Os setores respons veis pela demanda do objeto contratado auxiliar o a auxiliar o ao setor de compras na pesquisa de preos do material/servio registrado, de forma a avaliar o preo a ser contratado, bem como elaborar  a estimativa de consumo e o cronograma de contrata o.

Par grafo terceiro – Ap s a finaliza o dos procedimentos licitat rios ser  realizado o Cadastro de Reserva e este ser  gerenciado pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Paran , cabendo a ela a convoca o e realiza o das contrata es subseq entes, obedecendo a ordem de prefer ncia e o preo constantes no referido Cadastro.

## **5. DO CONTROLE DOS ITENS REGISTRADOS**

**5.1** O  rg o Gerenciador adotar  a pr tica de todos os atos necess rios ao controle e administra o da presente Ata.

### **5.2 DOS PREOS REGISTRADOS**

**MARCELO RIBEIRO DA ROCHA EIRELI**  
**CNPJ n : 35.238.340/0001 – 30**

Item	Unid.	Quant.	Descri�o	Marca	Valor Mensal	Valor Total
1	Loc.	04	Caminh�o Pipa com capacidade m�nima dez (10.000) mil litros	Mercedes Bens	R\$ 10.900,00	R\$ 523.200,00
2	Loc.	2	Caminh�o Caamba Truco Com Capacidade M�nima de quinze (15) tonalidas.	Mercedes Bens	R\$ 12.825,00	R\$ 307.800,00
3	Loc.	2	Caminh�o Toco com Capacidade M�nima de oito (8) Toneladas	Mercedes Bens	R\$ 9.725,00	R\$ 233.400,00



4	Loc.	4	Camionete Tipo D20 Aberta	Chevrolet	R\$ 5.975,00	R\$ 286.800,00
5	Loc.	1	Motor de polpa 15 HP	Yamaha	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
6	Loc.	3	Camionete ¾	Ford	R\$ 7.316,00	R\$ 263.376,00
7	Loc.	1	Caminhão Trucado carga mínima de quinze (15) toneladas.	Mercedes Bens	R\$ 12.800,00	R\$ 153.800,00
8	Loc.	1	Kombi Ano 2010 A 2014 com lotação de (12) passageiros.	Volkswagen	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.897.376,00</b>

5.3 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) ordenador(a) de despesas da Prefeitura Municipal de Paranã-TO;

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, são obrigações do Fornecedor Registrado:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
- III. A contratada para a entrega do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico que gerou esta ata;

## **8. DAS ASSINATURAS**

8.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Prefeito, o Secretário de Finanças, o Pregoeiro, juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s)

## **9. DA PUBLICIDADE**

9.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Tocantins,



conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Consideram-se partes integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã-TO e seus Anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA REGISTRADA.

10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do certame.

Paraná-TO, 13 de julho de 2021.

**Pelo CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.....

Nome:

CPF:

2.....

Nome:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
CONTRATO**

**CONTRATO Nº 035/2021**

**Processo nº 352/2021**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Setor Central, Paranã – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO 242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000 Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO RIBEIRO DA ROCHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.238.340/0001 - 30, com sede na Rua Adelmo Aires Negri, 2059, Qd. 114, Lt. 16 – Centro, CEP: 77.405-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor HUBERTO ALVES REIS, portador do RG. 135.228 2ª VIA SSP/TO e inscrito no CPF nº: 020.246.041-02, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **352/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Mensal	Valor Total
1	Loc.	04	Caminhão Pipa com capacidade mínima dez (10.000) mil litros	Mercedes Bens	R\$ 10.900,00	R\$ 523.200,00
2	Loc.	2	Caminhão Caçamba Truco Com Capacidade Mínima de quinze (15) tonalidas.	Mercedes Bens	R\$ 12.825,00	R\$ 307.800,00
3	Loc.	2	Caminhão Toco com Capacidade Mínima de oito (8) Toneladas	Mercedes Bens	R\$ 9.725,00	R\$ 233.400,00
4	Loc.	4	Camionete Tipo D20 Aberta	Chevrolet	R\$ 5.975,00	R\$ 286.800,00
5	Loc.	1	Motor de polpa 15 HP	Yamaha	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
6	Loc.	3	Camionete ¾	Ford	R\$ 7.316,00	R\$ 263.376,00
7	Loc.	1	Caminhão Trucado carga mínima	Mercedes	R\$ 12.800,00	R\$ 153.800,00



			de quinze (15) toneladas.	Bens		
8	Loc.	1	Kombi Ano 2010 A 2014 com lotação de (12) passageiros.	Volkswagen	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.897.376,00</b>

**1.2** O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 352/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 014/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

**1.3** As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 014/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor global do contrato é de **R\$ 1.897.736,00** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação de serviço, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e "Atesto" pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A



contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

**5.2** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

**7.2** O prazo para o início dos serviços poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.

**7.3** A prestação de serviços deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Paranã-To, situada na Praça da Bandeira, nº 246, centro – Paranã/TO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** A presente despesa será custeada por dotação orçamentária 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2006, 20.122.0003.2023, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0036.2031, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 10.122.0003.2063, 12.122.0003.2051; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 10, 60, 40, 20, 249.



## **CL USULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 Das obrigações da CONTRATADA**

As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial, al m de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cl usulas e condi es edital cias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condi es e dentro das normas t cnicas estabelecidas pelos  rgos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especifica es;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crach  de identifica o;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realiza o das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acr scimos ou supress es do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,   1  da Lei Federal n  8.666/93;
- e) Credenciar junto   Prefeitura Municipal de Paran  - TO funcion rio(s) que atender ( o)  s solicita es;
- f) Cumprir todas as demais obriga es impostas pelo Edital e seus anexos;
- g)   responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necess rios ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar includos no pre o proposto todas as despesas com materiais, insumos, m o-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necess rias   perfeita execu o do objeto;
- h) Efetuar a entrega do servi o de acordo com as especifica es e demais condi es estipuladas no Edital, na Requisi o de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas   execu o do objeto;
- i) O CONTRATADO dever  garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substitui-los conforme estipulado em Termo de Refer ncia (Anexo I do Edital de Preg o Eletr nico 014/2021), caso n o atendam o padr o de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabrica o;
- j) O CONTRATADO, para a execu o do objeto, estar  obrigado a satisfazer todos os requisitos, exig ncias e condi es estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar   Prefeitura Municipal de Paran -TO, imediatamente ap s o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Dem s condi es dever o ser cumpridas conforme estabelece o edital do Preg o Eletr nico XX/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcri o neste instrumento.

### **9.2 S o expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

- a) A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o do CONTRATANTE;
- b) A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concord ncia da contratante;
- c) A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig nciade este contrato.

### **9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:**



- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
  - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



Administração pelo período de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

**10.3** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

**10.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

**10.5** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**10.6** A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.

**10.7** As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**11.3** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**



**13.1** Não serão aceitos serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

**13.2** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para ao município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

**13.3** O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

**13.4.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1** O contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1** O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**18.2.** A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

**18.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

**18.4.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02



(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paraná-TO, 13 de julho de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.....

Nome:

CPF:

2.....

Nome:

CPF: